



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

BOLETIM DE SERVIÇO

N.º 12 – DEZEMBRO 2016
(LEI N.º 4.965, DE 05/05/66)

Este documento foi editado, composto e impresso pela Chefia de Gabinete deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus Avançado Sinop*, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

Reitor

José Bispo Barbosa

Diretor Geral “Pro Tempore” Campus Avançado Sinop

Gilma Silva Chitarra

Chefe de Gabinete

Isabel Cristina Röhrig

Coordenação de Compras

Fernanda Assis de Oliveira Nascimento

Chefe do Departamento de Ensino

Marli Terezinha Walker

Coordenação de Extensão

Eurismar Alves Ferreira

Coordenação de Pesquisa

Rose Márcia da Silva

Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Nível Médio em Automação Industrial

Émerson Rodrigo Coletto

Coordenação do Curso Técnico Integrado ao Nível Médio em Eletromecânica

Renan Vitek

Coordenação do Curso Técnico Subsequente ao Nível Médio em Eletromecânica

Tiago Schmidt

Coordenação do Curso Técnico Subsequente ao Nível Médio em Comércio e Recursos Humanos

Jean Marc Nacife

Responsável pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE

Jair Aniceto de Souza



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

Índice

Portarias (055 a 058).....	05
Férias.....	19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

PORTARIAS



PORTARIA Nº 055 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

A DIRETORA GERAL “PRO-TEMPORE” DO *CAMPUS* AVANÇADO SINOP DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 316/2015, de 19/02/2015, publicada no D.O.U. de 20.02.2015, considerando:

I – A necessidade de normatizar, no âmbito do IFMT – *Campus* Avançado Sinop, a utilização de recursos financeiros qualificados como ajuda de custo aos discentes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos;

II – A necessidade de otimização na alocação dos recursos financeiros com vistas ao fortalecimento do ensino, pesquisa e da extensão do *Campus*;

III – A necessidade de dinamizar e apoiar a divulgação científica, tecnológica, cultural e esportiva desse *Campus* e;

IV – Em virtude dos custos de hospedagem e alimentação em viagens para capitais e cidades fora do estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a concessão de ajuda de custo aos discentes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos de representação institucional do IFMT – *Campus* Avançado Sinop.

Art. 2º Compreende-se por eventos científicos, tecnológicos, culturais e esportivos de representação institucional aqueles que contemplem atividades curriculares e extracurriculares que possibilitem ao discente a aquisição de conhecimentos que possam contribuir para sua formação pessoal e profissional, constituindo-se como meio de ampliação curricular, de experiências e vivências acadêmicas.



Continuação da Portaria nº 055 de 12/12/2016.

Art. 3º As solicitações de ajuda de custo de que trata este Regulamento deverão ser encaminhadas por servidores em exercício no *Campus* e encaminhadas às coordenações competentes, e posteriormente, passarão por análise do Departamento de Ensino, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do evento.

§ 1º Em casos de urgência, mediante justificativa documentada, poderão ser concedidas ajuda de custo aos discentes, cujo prazo de solicitação seja inferior a 30 (trinta) dias;

§ 2º Caberá ao chefe do Departamento de Ensino, manifestar-se quanto à relevância do pedido e encaminhar para análise do Departamento de Administração, que tem a função de submetê-lo à Direção-Geral para análise e parecer final.

§ 3º A responsabilidade pelo recebimento das solicitações de ajuda de custo seguirá a seguinte disposição:

a) Solicitações para aulas práticas, visitas técnicas e eventos organizados pelas entidades representativas dos discentes serão encaminhadas às coordenações de curso e estas necessitarão da autorização da chefia de departamento de ensino;

b) Solicitações para eventos de caráter científicos serão encaminhadas à Coordenação de Pesquisa;

c) Solicitações para eventos de caráter extensionista serão encaminhadas à Coordenação de Extensão;

d) Solicitações para eventos de caráter cultural e esportivos e de representação institucional do *Campus* serão encaminhadas ao Departamento de Ensino.



Continuação da Portaria nº 055 de 12/12/2016.

Art. 4º A ajuda de custo de que trata este Regulamento será concedida nas seguintes modalidades:

a) Nos casos em que houver deslocamento do município onde está localizado o *Campus*, tratando-se de viagem técnica devidamente aprovada pela Direção-Geral do IFMT – *Campus* Avançado Sinop, a ajuda de custo consistirá de diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de afastamento para outro estado e/ou Capital do Estado (Cuiabá), e para viagens dentro do estado de Mato Grosso este valor será de R\$ 90,00 (noventa reais) por dia de afastamento.

b) Para pagamento integral do valor da taxa de inscrição estabelecido para estudantes, quando se tratar de evento em que o discente represente o IFMT – *Campus* Avançado Sinop ou que seus trabalhos sejam desenvolvidos exclusivamente nesta Instituição, sob orientação de servidores do quadro de pessoal do IFMT – *Campus* Avançado Sinop.

c) Custeio de material gráfico para apresentação de trabalhos em eventos científicos.

d) Custeio de passagens de ida e volta, visando o princípio da economicidade, sem prejuízo da concessão de ajuda de custo.

Art. 5º A ajuda de custo na modalidade de diárias, de que trata este regulamento, será concedida na base de 50% (cinquenta por cento) do valor devido, quando:

a) houver o custeio, por meio diverso, das despesas de pousada ou alimentação.

b) não houver pernoite fora da sede, durante o deslocamento para retorno.



Continuação da Portaria nº 055 de 12/12/2016.

Art.6º A ajuda de custo na modalidade de diária, de que trata este regulamento, não será concedida na seguinte hipótese:

a) Quando houver o custeio, por meio diverso, das despesas de pousada e alimentação.

Art. 7º No caso em que o discente seja palestrante e/ou membro componente de mesa redonda, representando o IFMT – *Campus* Avançado Sinop em eventos científicos ou que seu trabalho tenha sido submetido e aprovado em evento científico, desde que este, possua comissão de avaliação de trabalhos com critérios claros estabelecidos, em município distinto daquele em que se localiza o *Campus*, poderá ser concedida passagem de ida e volta, visando o princípio da economicidade, sem prejuízo da concessão de ajuda de custo na forma estabelecida no item a) do artigo 4º.

Parágrafo Único – O trabalho do discente deverá citar o vínculo que este possui com o IFMT – *Campus* Avançado Sinop (curso, turma, departamento, etc.), e também a orientação que o mesmo recebeu de um servidor/pesquisador do IFMT – *Campus* Avançado Sinop.

Art. 8º Será observado, pelo Chefe de Departamento de Ensino, na concessão de ajuda de custo, a vinculação do evento à área de referência do discente.

Art. 9º Deverão constar da solicitação do docente responsável pela atividade, conforme modelo do Anexo I:

a) Justificativa que evidencie a importância da participação no evento e/ou;

b) Cópia do trabalho ou resumo apresentado e/ou;

c) Folder do evento.



Continuação da Portaria nº 055 de 12/12/2016.

Art. 10º A prestação de contas deverá ser encaminhada pelo servidor responsável pela viagem, conforme padrão adotado pelo campus, acompanhado do relatório da viagem (Anexo II) elaborado pelo responsável pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do retorno do estudante ao *Campus*.

Parágrafo Único – Na prestação de contas devem ser anexados todos os documentos comprobatórios da participação do estudante no evento e apresentação dos trabalhos científicos, tais como, certificado, diploma, crachás ou declaração da organização do evento.

Art. 11º Os valores serão concedidos a cada discente diretamente, através do depósito em conta-corrente do discente, sendo vedada sua transferência para terceiros.

Parágrafo Único: Caso o discente seja menor de idade e/ou não possua conta bancária para o recebimento da ajuda de custo, o mesmo poderá receber mediante Ordem Bancária, diretamente no Caixa do Banco do Brasil, mediante apresentação de Documento de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e assinatura em recibo.

Art. 12º Nos casos de retorno antecipado, saída após a data da viagem ou não realização da viagem, o estudante e o professor solicitante deverão apresentar justificativas devidamente formalizadas à Coordenação de Execução Financeira que emitirá Guia de Recolhimento da União para devolução dos valores recebidos indevidamente.

Parágrafo Único: Nos casos previstos no caput deste artigo, deve ser anexado o comprovante de devolução dos valores (Guia de Recolhimento da União), acompanhado do comprovante de pagamento, à Prestação de Contas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

Continuação da Portaria nº 055 de 12/12/2016.

Art. 13° O professor responsável que descumprir o estabelecido neste regulamento sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação vigente, especialmente o que estabelece o artigo 70 da Constituição Federal e artigos 121, 122, 129, 130 e 132 da Lei nº 8.112/90.

Art. 14° Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral do IFMT – *Campus Avançado Sinop*.

Art. 15° Revoga qualquer disposição em contrário.

Art. 16° Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 17° Cientifique-se e Cumpra-se.

GILMA SILVA CHITARRA
Diretora Geral “Pró-Tempore”
Campus Avançado Sinop



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

(Anexo I)

SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO

Sinop – MT, _____ de _____ de 20 ____.

Servidor responsável:

Solicito ajuda de custo para participação no evento:

_____ Tipo: () Ensino () Científico () Extensão () Cultural ou Esportivo () Outros

Local: _____ Período:

Justificativa: _____

_____ Título do Trabalho a ser apresentado: (em caso de eventos com apresentação de trabalho)

_____ Ajuda de custo solicitada (assinale com “x” a(s) opção desejada(s): () diárias () passagens
Número de alunos envolvidos no evento: _____

Dados dos alunos envolvidos no evento:

Nome	Matrícula	RG	CPF	Dados Bancários (Banco/Agência/Conta-Corrente)

Comprometo-me a apresentar a prestação de contas do recurso solicitado, no prazo de cinco dias, conforme estabelecido na regulamentação aprovada pela Portaria nº 055, de 12/12/2016.

Atenciosamente,

Assinatura do servidor responsável

Despachos:

1 – Coordenação de Curso (quando tratar de eventos ligados ao Ensino)

De acordo () Sim () Não, Justificativa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

Em ____/____/____

Assinatura e Carimbo

2 – Coordenação de Pesquisa ou Extensão

De acordo () Sim () Não, Justificativa:

Em ____/____/____

Assinatura e Carimbo

3 – Chefia do Departamento de Ensino

De acordo () Sim () Não, Justificativa:

Em ____/____/____

Assinatura e Carimbo

Enviado em ____/____/____ para o Departamento de Administração e Planejamento.

De acordo () Sim () Não, Justificativa:

Aprovação pela Direção Geral do Campus. De acordo () Sim () Não



ANEXO II

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AJUDA DE CUSTOS

1. Identificação do discente

Nome:	CPF:
Curso:	Matrícula:
Campus:	

2. Identificação do afastamento

Objetivo da viagem:	
Trajeto/Destino:	
Data de Saída prevista:	Data de Retorno prevista:
Valor de ajuda custo recebido: R\$ _____	
Houve alteração do destino: () Não () Sim, para onde? _____	

3. Descrição sucinta da viagem

Data	Atividades
Objetivo da viagem	() Não foi atingido () Atingido parcialmente () Atingido totalmente
Justificativas (Nos casos de retorno antecipado e/ou saída após a data da viagem)	
_____, ____/____/____ _____ Assinatura do Discente	_____, ____/____/____ _____ Assinatura do Responsável

Observações:

1. Anexar cópia de Certificado ou Atestado de participação do evento (se o afastamento for para esse objetivo).



PORTARIA Nº 056, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO CAMPUS AVANÇADO SINOP DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 316, de 19.02.2015, publicada no D.O.U. de 20.02.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores RENAN VITEK, CPF 024.443.621-52, CNH 04239115388, categoria B, conduzir o veículo oficial do *Campus Avançado Sinop* deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com o objetivo de participar, juntamente com os alunos vencedores, da Solenidade de Premiação da Olimpíada de Química em Cuiabá.

§ 1º. A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ao Gabinete do Campus Avançado Sinop.

§ 2º. As autorizações concedidas não dispensará a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

§ 3º. Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a carteira nacional de habilitação vencida.

Art. 2º. Caberá ao condutor à observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como, as constantes na portaria nº 1.497, de 25.11.2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

Continuação da Portaria nº 056 de 13/12/2016.

Art. 3º. O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhes tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição dos servidores às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º. A vigência desta portaria é para o período de **13/12/2016 à 15/12/2016.**

Art. 5º. Cientifique-se e cumpra-se.

GILMA SILVA CHITARRA
Diretora Geral “Pró-Tempore”
Campus Avançado Sinop



PORTARIA Nº 057 - CANCELADA

PORTARIA Nº 058, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

A DIRETORA GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO CAMPUS AVANÇADO SINOP DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 316, de 19.02.2015, publicada no D.O.U. de 20.02.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores RENAN VITEK, CPF 024.443.621-52, CNH 04239115388, categoria B, conduzir o veículo oficial do *Campus Avançado Sinop* deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com o objetivo de participar de Reunião em Cuiabá.

§ 1º. A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ao Gabinete do Campus Avançado Sinop.

§ 2º. As autorizações concedidas não dispensará a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

§ 3º. Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a carteira nacional de habilitação vencida.

Art. 2º. Caberá ao condutor à observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como, as constantes na portaria nº 1.497, de 25.11.2011.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

Continuação da Portaria nº 058 de 16/12/2016.

Art. 3º. O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhes tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição dos servidores às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º. A vigência desta portaria é para o período de **18/12/2016 à 20/12/2016.**

Art. 5º. Cientifique-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

FÉRIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS AVANÇADO SINOP

FÉRIAS DEZEMBRO	
MAT.SIAPE NOME	EXER.PERIODO AFASTAMENTO

2249672 ELIDIANI APARECIDA MORETTO	2016 26DEZ2016 24JAN2017 1ªPARC
1980116 EMERSON RODRIGO COLETTI	2016 23DEZ2016 26JAN2017 2ªPARC
1753232 EURISMAR ALVES FERREIRA	2016 26DEZ2016 25JAN2017 2ªPARC
1680953 GILMA SILVA CHITARRA	2016 26DEZ2016 04JAN2017 4ªPARC
2203789 JOANA RODRIGUES MOREIRA LEITE	2016 23DEZ2016 01JAN2017 2ªPARC
1361795 JULIANA RORIZ AARESTRUP	2016 23DEZ2016 21JAN2017 3ªPARC
1901689 MARLI TEREZINHA WALKER	2015 24DEZ2016 05JAN2017 3ªPARC
2248952 SIDCLEI JOSE IZAIAS	2016 26DEZ2016 24JAN2017 1ªPARC
2047026 RAFAEL MARTINS CHAVES	2016 22DEZ2016 21JAN2017 2ªPARC
2078364 TIAGO SCHMIDT	2016 22DEZ2016 31DEZ2016 2ªPARC